

**DE LEI N.º 481/2009  
DE 12 DE MAIO DE 2009**

**“EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a modificar e/ou acrescentar dispositivos na Lei Municipal de n.º 468/2008 de 22 de maio de 2008 e dá outras providências.”**

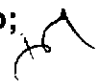
O Prefeito, chefe do Poder Executivo Municipal de Girau do Ponciano – AL., no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar dispositivo na Lei n.º 468/2008, com o objetivo de adequar a referida lei a Lei Federal de n.º 11.124/2005, no seguinte artigo:

Art. 2º - o art. 5º da Lei n.º 468/2008 que trata da criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Municipal de Habitação CMH, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º - O CMH é órgão de caráter deliberativo e será composto por doze membros e respectivos suplentes, sendo estes representantes do Poder Público, da Sociedade Civil e de Movimentos Populares, com a seguinte constituição:**

- I – um membro da Secretaria Municipal de Ação Social ou órgão equivalente municipal;**
  - II - um membro do Departamento de Planejamento Territorial do Município ou órgão equivalente municipal;**
  - III – um membro da Procuradoria Municipal;**
  - IV - um membro do Departamento de Desenvolvimento Econômico do Município ou órgão equivalente municipal;**
  - V - um membro do Departamento de Finanças;**
  - VI - um membro de Associação de Moradores de bairros urbanos e rurais do Município;**
- 

- VII - um membro de Associação de Funcionários Públicos Municipais;
- VIII - um membro do Departamento de Meio Ambiente ou órgão equivalente municipal;
- IX - um membro do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- X - três membros representantes de movimentos populares locais.
- XI - REVOGADO
- XII - REVOGADO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua efetiva publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Girau do Ponciano – AL., 12 de maio de 2009.

  
**DAVID RAMOS DE BARROS**  
Prefeito

  
**ALFREDO DE OLIVEIRA SILVA**  
SMAP

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração e Planejamento deste município, aos doze (12) dias do mês de maio do ano de dois mil e nove (2009).

  
**BÉRGSON GOMES DE SANDES**  
ESCRFITURÁRIO